

PORTARIA N° 945/2012, DE 17 DE AGOSTO DE 2012

Instaura Processo Administrativo de Sindicância e dá outras providências.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso de sua atribuição inserta no art. 209 da Lei Complementar Municipal n° 660, de 28 de novembro de 2007, que “*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, e dá outras providências*” e considerando, ainda, o disposto no art. 2° da Lei Complementar Municipal n° 746, de 19 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Processo Administrativo de Sindicância, na forma preconizada pelo art. 209 e seguintes da Lei Complementar Municipal n° 660/2007, para apuração dos fatos objeto de denúncia, que, posteriormente aos devidos encaminhamentos do Diretor da Rádio e Televisão Educativa da FURB, resulta na seguinte narrativa (Memorando n. 033/2012/NRTV), a qual foi objeto de notícia crime, nos termos dos documentos anexos: “*Em 23/05/2012, recebi da Ouvidoria da FURB, denúncia de um funcionário da TVN, da cidade de São José, SC, relatando que o Sr. Clóvis Ramos, funcionário da FURB, lotado na Rádio e TV Educativa da FURB, levava e trazia equipamentos da FURB para ser usado na TVN de São José. Inclusive, o denunciante descreveu um equipamento fixo com numeração do patrimônio da FURB. Trata-se de um VT com número 09553. No mesmo dia, encaminhei ao Sr. Carlos Henrique Kock, Coordenador de Programação da FURB TV, despacho para verificar se o equipamento descrito na denúncia se encontrava na sede da FURB e na hipótese do mesmo não estar, se há algum documento que evidencie empréstimo ou cessão do mesmo à TVN. No dia 23 de maio, também solicitei à Procuradoria da FURB que contatasse o denunciante para que o mesmo providenciasse fotos do equipamento com o respectivo número de patrimônio. Este pedido foi atendido no mesmo dia (Comprovante em anexo). No dia 24/05/2012, o Sr. Carlos Henrique Kock, Coordenador de Programação juntamente com o Sr. Evandro Luiz Treml, Técnico de Manutenção de TV e Rádio, ambos funcionários da Rádio e TV Educativa da FURB, declararam que analisaram a relação de patrimônio e constataram que o equipamento (...) é de propriedade da FURB. Declararam também que realizaram buscas nas instalações da Rádio e TV Educativa e não localizaram autorização de empréstimo ou cessão do mesmo (Declaração em anexo). No dia 29 de maio o denunciante enviou à FURB, um vídeo com filmagem que mostra o referido equipamento nas Instalações da TVN (Vídeo em anexo).”.*

Art. 2° Para apuração dos fatos é designada a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pela Portaria n° 944/2012, de 17 de agosto de 2012.

Portaria nº 945/2012

Fls. 2

Art. 3º O prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância não excederá 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da comissão responsável pelos trabalhos.

Blumenau, 17 de agosto de 2012.

JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO